

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023
PUBLICAÇÃO 45/2024**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 107/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital n.º 01/2023, **CONVOCA** os candidatos que irão participar do Curso de Formação para Guarda Municipal para a realização do teste psicológico, conforme as disposições a seguir:

1. DO DIA E HORÁRIO

1.1. O teste psicológico será realizado no dia 06 de agosto, no período da manhã às 09 horas, conforme **ANEXO I**, a ser realizado no seguinte endereço: Rua Zanardy Ribas, 700, Sala 1 – Bairro Boqueirão, Curitiba/PR.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local indicado portando documento de identificação original com foto.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. É de responsabilidade do candidato comparecer no horário estabelecido, munido da documentação.

3.2. A avaliação psicológica será custeada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

3.3. Candidato que for considerado inapto na primeira avaliação terá o direito de ser reavaliado após 30 (trinta) dias.

3.4 Se o candidato for considerado inapto na reavaliação, automaticamente estará eliminado do CF, não cabendo interposição de recurso.

3.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.

3.6 O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do CF.

3.7 Não será feita avaliação psicológica fora do dia, horário e local designado por comunicados.

3.8 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.

3.9 Todos os candidatos ficam igualmente expostos à vulnerabilidade do estado de saúde, condições emocionais e desconfortos, portanto, não será reconhecida essa alegação como forma de pedido de revisão de resultados nessa etapa.

3.10 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia.

3.11 Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica através de entrevista devolutiva, que deverá ser custeado exclusivamente pelo candidato.

3.12 Na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia, que também seja credenciado a polícia federal.

3.13 O candidato considerado inapto poderá nomear um psicólogo, desde que atenda ao item anterior como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da avaliação psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;

3.14 O psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP e credenciado junto a Polícia Federal, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

3.15 Não seremos admitidas a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da Guarda Municipal ou do Município de Fazenda Rio Grande, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;

3.16. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;

3.17. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;

3.18 Não seremos permitidas aos candidatos, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;

3.19. Será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de laudo da avaliação psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos

3.20. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

3.21. Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contra-indiciados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2024.

HELTON MANOEL LEÃO
Secretário da Comissão de Concurso
Portaria nº 16/2023

ANEXO I

CARGO	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	PERÍODO
Guarda Municipal	Rick Angelo Jane	012.802.427-19	MANHÃ